

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Patrimônio e Logística
Gerência Regional de Administração e Logística - RJ

Termo de Referência - GALRJ/GXLOG/DIAFI-EBC

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Regional de Administração e Pessoas - RJ

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

REQUISITANTE: GALRJ	DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIAFI
---------------------	------------------------------

	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
	A.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Distribuição de Sinais de Televisão e Áudio , na maior definição de imagem transmitida pelas respectivas emissoras, com pontos de recepção instalados e/ou disponibilizados nas Unidades da EBC no Rio de Janeiro/RJ.
A	A.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços e bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
	A.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses , contados da data de 31.08.2026, na forma do artigo 87 do RILC/EBC;
	A.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que estão atrelados às atividades operacionais da EBC , sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

B	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO B.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência. B.2. A contratação visa assegurar a disponibilização contínua de sinais de televisão e áudio nas unidades da EBC no Rio de Janeiro/RJ, necessários ao desempenho das atividades institucionais e operacionais desenvolvidas nas unidades. B.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o código 6RJ1356C026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
-----------------	---

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

C.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e Áudio, na maior definição de imagem transmitida pelas respectivas emissoras, nas Unidades da EBC, no Rio de Janeiro/RJ.

C.2. Considerando a demanda da **EBC** os sinais deverão estar disponíveis **24 (vinte e quatro) horas**, durante toda a vigência da prestação do serviço, sendo a **Contratada** responsável por garantir esta disponibilidade.

C **C.3.** A necessidade da **EBC** será atendida com base na demanda de canais e de eventos/campeonatos esportivos, com sinal disponibilizado de forma contínua, razão pela qual não há restrição quanto à escolha do modelo de disponibilização dos sinais, seja por cabeamento estruturado, por recepção direta via satélite, por meio de conexão com a internet (*streaming*), ou mesmo por uma combinação destas opções.

C.4. Caso seja necessário a utilização de equipamentos para a recepção dos sinais, de acordo com a modalidade de distribuição dos sinais efetivada pela **Contratada**, a mesma será responsável pela instalação e pelo pleno funcionamento destes equipamentos, durante toda a vigência da prestação do serviço.

C.5. Código do Catálogo de Serviços (CATSER): 16209.

C.6. Os demais detalhes encontram-se descritos no **Encarte A** deste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos,

D	compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.3. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser aplicada pela EBC para a modalidade Pregão, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023; D.1.4. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.5. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; D.1.6. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.7. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal; D.1.8. Resolução nº 783/2025 da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); D.1.9. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.10. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
---	---

	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Instrumento de Formalização: E.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio do competente Instrumento Contratual, disciplinado pelo
--	---

Sustentabilidade:

E.2. Em atenção à Política de Sustentabilidade Sócio ambiental - **PO 900/03** d a **EBC**, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

E.3. A **Contratada** deverá declarar que não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024.

E.4. Será exigida declaração de que o **Contratada** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

E.5. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E.6. A **Contratada** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) O Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
- c) Os artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Participação de Consórcio:

E.7. Não se admite a participação de consórcio nesta contratação, tendo em vista que não se trata de objeto com grande vulto, heterogêneo, que torne a competitividade restrita.

Participação de Cooperativas de Mão de Obra:

E.8. Não se admite a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto demanda prestação empresarial especializada de distribuição de sinais de televisão e áudio, com eventual disponibilização de infraestrutura,

equipamentos, suporte técnico e responsabilidade integral pela continuidade do serviço.

Subcontratação:

E.9. Considerando as características técnicas do objeto, não será permitida a subcontratação.

E.10. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

Alteração Subjetiva:

E.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e que haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação:

E.12. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida da **Contratada** garantia, a seu critério, de qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 5/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

E.12.1. Caução em dinheiro;

E.12.2. Seguro-garantia;

E.12.3. Fiança bancária.

E.13. A garantia de que trata o **item E.12** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

E.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

E.13.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** à **Contratada**;

E.13.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da **Contratada**.

E.14. A garantia a que se refere o **item E.12** deverá ser apresentada, pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

E.15. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias**, contado da data de encerramento da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

E.16. No caso de a **Contratada** optar pelo seguro-garantia, este deverá dar

E

cobertura aos riscos elencados no **item E.13**, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

E.17. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

E.18. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência.

E.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**.

E.20. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **Contratada** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

E.21. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**;

E.21.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite estabelecido no item **E.15**;

E.21.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **Contratada**;

E.21.3. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

E.21.4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **Contratada**.

E.22. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

E.23. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **Contratada**, bem como as decisões finais de primeira e última instâncias administrativas.

E.24. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

E.25. Será considerada extinta a garantia:

E.25.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

E.25.2. Após o término da vigência do Contrato, observado o prazo de validade da garantia de **90 (noventa) dias** após a vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

E.26. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

E.26.1 Caso fortuito ou força maior;

E.26.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

E.26.3. Descumprimento das obrigações pela **Contratada**, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

E.26.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

E.27. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens E.26.3** e **E.26.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

E.28. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** à **Contratada** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

E.29. A **Contratada** deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia.

Vistoria

E.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo permitido ao interessado, caso opte por tal, a realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário da **EBC** designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 às 19:00**;

E.30.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

E.30.2. O representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

E.30.3. Não se faz necessária a apresentação de **Termo de Vistoria**, sendo facultativo ao **Licitante** a sua realização.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

F.1. Início estimado da execução do objeto: 31/08/2026.

F.2. As informações referentes aos serviços estão detalhadas no **Encarte A**.

F.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **EBC**, compreendendo, no mínimo, todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços:

F.4. Os serviços contínuos deverão ser prestados nas instalações da **EBC** localizadas no Rio de Janeiro, conforme detalhado abaixo:

a) Administração: Rua da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

b) Estúdios de TV e Rádio: Avenida Gomes Freire, 460/474, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

F.4.1. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de execução poderão ser obtidos pelo telefone da Gerência Regional de Administração: (21) 2117-6225.

F.5. Os serviços serão prestados de forma contínua e a disponibilização dos sinais deverá ocorrer durante as 24 horas do dia, em todos dias.

Rotinas a serem cumpridas:

F.6. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas no **Encarte A**;

Materiais a serem disponibilizados:

F.7. Caso seja necessário a utilização de equipamentos para a recepção dos sinais, de acordo com a modalidade de distribuição dos sinais efetivada pela **Contratada**, a mesma será responsável pela instalação e pelo perfeito funcionamento destes equipamentos, durante toda a vigência da prestação do serviço, devendo manter, por metodologia alternativa, a disponibilização de sinal inclusive nos períodos de instalação, manutenção ou troca dos mesmos;

F.7.1. A substituição de partes, peças e/ou componentes dos equipamentos disponibilizados deverá ser efetuada conforme recomendado pelos fabricantes, cabendo a **Contratada** disponibilizar atendimento 24 horas informando ao Fiscal Técnico do Contrato os referidos meios para esta comunicação.

F

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

F.8. Deve-se observar que, por característica do meio de atuação da **EBC**, as Unidades possuem funções específicas, não somente se tratando de ambientes administrativos ou comerciais convencionais. Assim, é requisito que a prestação do serviço seja capaz de atender as demandas específicas da **EBC**.

F.9. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Especificação da garantia do serviço:

F.10. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/**EBC**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

G.2. As comunicações entre a **EBC** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

G.3. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

G.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **EBC** poderá convocar o representante da empresa **Contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

G.5. A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

G.6. Não é necessário que a **Contratada** mantenha preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação do serviço.

G.7. A **EBC** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e Gestão:

G

G.8. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **EBC**.

G.9. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte E** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

G.10. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da **Contratada** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

G.11. O preposto deverá tomar ciência da avaliação realizada.

G.12. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

G.14. É vedada a atribuição à **Contratada** da avaliação de desempenho e da qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

G.15. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

G.16. Ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato caberão as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

G.17. Caberá aos Fiscais Técnicos do contrato solicitar a aplicação de penalidades à **Contratada** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

OBRIGAÇÕES DA EBC

H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

H.1.3. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

H.1.4. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:

H.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

H.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**;

H.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

H.1.6.4. Considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais da própria **EBC**, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

H.1.9. Aplicar à **Contratada** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016;

H

H.1.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

H.1.11. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **EBC**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** compromete-se a:

I.1.1. Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

I.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

I.1.3. Fornecer à **EBC**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento de contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados à prestação dos serviços;

I.1.4. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, a **Contratada** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a **EBC** de qualquer obrigação;

I.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

I.1.6. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

I.1.6.1. A **EBC** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **Contratada**;

II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

III - Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

I.1.7. Indicar preposto para ser o interlocutor entre a **Contratada** e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

I.1.8. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**.

I.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**.

I.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

I.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

I.1.12. Comunicar à **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgados necessários.

I.1.13. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

I.1.13.1. Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte D**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes.

I.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

I.1.15. Prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem imperfeições.

I.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria.

I.1.17. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

I.1.18. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **EBC**, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

I.1.19. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **EBC**.

I.1.20. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

I.1.21. Manter limpa e organizada a área onde forem executados os serviços dentro das instalações da **EBC**.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte E**;

J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

J.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

J.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

J.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

J.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

J.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios do IMR.

Recebimento do objeto:

J.4. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/**EBC** e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

J.6. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

J.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e

setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

J.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

J.6.4. Comunicar à **Contratada** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

J.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **Contratada**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

J.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

J.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

J.10. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem

rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.11.1. O prazo de validade;

J.11.2. A data da emissão;

J.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

J.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

J.11.5. O valor a pagar;

J.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **EBC**.

J.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

J.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,

assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

J.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento:

J.18. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da finalização da liquidação da despesa.

J.19. Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.20. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.21. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz;

J.21.1. Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz;

J.21.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.22. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.22.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social –

	COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; J.22.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria; J.22.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
--	---

K	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)
	K.1. Os preços contratados poderão ser reajustados para recomposição dos efeitos da variação inflacionária, mediante aplicação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses , contada da data de apresentação da proposta.
	K.2. . O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada durante a vigência contratual, após o transcurso de cada período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, conforme o caso, sob pena de preclusão com o encerramento do contrato, nos termos da NOR 218/ EBC .
	K.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste terão como termo inicial a data de conclusão do respectivo período de 12 (doze) meses , como regra geral, ou data futura pactuada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para reajustes subsequentes.
	K.4. O reajuste previsto neste Tópico não afasta a possibilidade de revisão contratual, nos termos dos arts. 96 e 97 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC , desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, com efetiva repercussão nos custos da contratação, observado o procedimento aplicável.

	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: L.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por item. Regime de execução:
--	--

L.2. O regime de execução do contrato será de contratação por preço unitário.

Exigências de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

L.3. O **Licitante** deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

L.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

L.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

L.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

L.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

L.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

L.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

L.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

L.7. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), exclusivamente para fins de verificação prévia à celebração do contrato ou de aditamento que envolva desembolso de recursos públicos, não constituindo, por si só, requisito de habilitação no certame.

L

L.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **Encarte C**.

L.9. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

L.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

L.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

L.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando:

L.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores **a 1 (um)**;

L.12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

L.12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

L.12.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

L.13. Caso a empresa Licitante apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

L.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica:

L.15. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

L.15.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

L.16. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

L.17. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

L.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

L.19. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

L.20. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

L.21. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os regulamentos sobre o tema.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

M.1. A aplicação de penalidades à **Contratada** reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

M.2. A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC** pelo período de até **02 (dois) anos**, quando o descumprimento causar danos à **EBC**.

M.3. Pelo não cumprimento dos prazos de execução previstos nesse Termo de Referência, atrasos, omissões e outras falhas que causem a interrupção da disponibilização dos sinais, será imposta à **Contratada multa moratória**, por infração cometida, de **2% (dois por cento)**, sobre o valor unitário mensal do ponto afetado, por dia corrido de ausência dos sinais, até o limite de **10% (dez por cento)**.

M

M.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

M.4.1. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de **06 (seis) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

M.4.2. Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de **04 (quatro)** penalidades de advertência sobre fatos geradores diversos, dentro do período de **12 (dozes) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços.

M.5. A **Contratada** também se sujeitará à multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre valor total do Contrato, por inexecução total do objeto.

M.6. Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

M.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

M.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

M.9. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **Contratada**, serão descontadas da garantia prevista neste Termo de Referência;

M.9.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

M.10. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

M.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

N.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 295.669,80**, conforme custos unitários detalhados abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Preço Un.	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total Global
1	Pacote de Canais por Assinatura - Instalação/Ativação e assistência técnica remota	11	317,55	3.493,05	41.916,60	209.583,00
2	Pacote de Transmissões Esportivas - Instalação/Ativação e assistência técnica remota	03	478,26	1.434,78	17.217,36	86.086,80
TOTAL				4.927,83	59.133,96	295.669,80

N.2. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

N.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

N.4. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da **Contratada** aos gestores da **EBC**.

O	CONSIDERAÇÕES GERAIS O.1. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no artigo 95 do RILC da EBC. O.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para o término da vigência. O.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. O.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. O.5. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. O.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. O.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o Contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte D deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. O.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do telefone do Gestor de Contratos Luiz Araujo: (21) 2117-6225.
---	--

P	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Responsável pela elaboração:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	LUIZ FELIPE MENDES DE ARAUJO Gestor de Contratos Gerente Regional de Administração e Logística - RJ
	Responsável pela aprovação:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	SANDRA CHAVES VIDAL Gerente Executiva de Patrimônio e Logística

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE C	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/ EBC
ENCARTE D	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE E	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE F	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. Pacote de Canais por Assinatura obrigatórios (Item 1):

- a.** Canais Institucionais: TV Brasil; Canal Gov; TV Câmara; TV Justiça; TV Senado; TV Cultura;
- b.** Canais Informativos: Band News; Globo News; CNN Brasil; CNN Internacional; BBC News; Record News; Deutsche Welle (DW); France 24; RAI Italia;

- c. Canais Esportivos: Sportv (Principal, 2, 3 e 4); ESPN (Principal, 2, 3, 4, 5 e 6); WooHoo; Canal Off; TNT Sports; X Sports; Band Sports;
- d. Canais de Conteúdo Infantil: Cartoon Network; Discovery Kids; Disney; Gloob; Gloobinho; NatGeo Kids; Nickelodeon; Nick Jr; DumDum; TV Rá-Tim-Bum;
- e. Canais Educativos: Canal Futura; Canal Brasil; Animal Planet; Discovery (Channel, Home & Health, TLC, Animal Planet e Investigation); History; National Geographic; Smithsonian Channel; C3-TV;
- f. Canais Artísticos/Culturais: GNT; Multishow; GloboPlay Novelas; Euro Channel; Canal Modo Viagem; TLC; Arte1; Curta!; Film&Arts; Paramount; Prime Box Brazil; Trace Brazuca; Travel Box Brazil.

2. Pacote de Transmissões Esportivas obrigatórios (Item 2):

- a. Campeonato Carioca;
- b. Campeonato Brasileiro (Séries A e B);
- c. Copa do Brasil;
- d. Supercopa Rei do Brasil;
- e. Copa Sul-Americana;
- f. Copa Libertadores da América;
- g. Recopa Sul-Americana;
- h. Copa Intercontinental;
- i. Copa do Mundo de Clubes;
- j. Copa do Mundo de Seleções;
- k. Olimpíadas de Verão;
- l. Olimpíadas de Inverno;
- m. Jogos Pan-Americanos.

3. Disposições Gerais:

- a. A contratação inclui o fornecimento dos sinais via internet (*streaming*), o que é, atualmente, prática comum das emissoras de TV e Áudio. A disponibilização do sinal via internet (*streaming*) não é obrigatória, exceto nos casos em que o canal/evento esportivo for transmitido única e exclusivamente por esta via. Sendo complementar ou alternativo, bem como as condições mínimas de acesso.;
- b. Qualquer alteração nos pacotes deverá a **EBC** ser informada, com prazo de, no mínimo **30 (trinta) dias**, antes de sua implementação, e caso a **EBC** não se interesse pela continuidade do serviço, poderá recusar a modificação, não cabendo quaisquer ônus adicionais à **EBC**;
- c. A **Contratada** deverá manter registro, por um período mínimo de **12 (doze) meses**, histórico que demonstre os períodos de interrupção dos sinais, as medidas tomadas para a sua normalização e o respectivo tempo de implementação para o seu efetivo restabelecimento, disponibilizando à **EBC** sempre que solicitado;

- d.** Caso seja necessário a utilização de equipamentos para a recepção dos sinais, de acordo com a modalidade de distribuição dos sinais efetivada pela **Contratada**, a mesma será responsável pela instalação, averiguação de compatibilidade e pelo perfeito funcionamento e pela eventual movimentação destes equipamentos, durante toda a vigência da prestação do serviço, não cabendo quaisquer ônus adicionais à **EBC**;
- e.** Nos casos elencados no item anterior, a instalação, ativação, manutenção, movimentação e substituição de equipamentos deverão ser de inteira responsabilidade da **Contratada**, não podendo a indisponibilidade do sinal de período superior a **2 (duas) horas**, não cabendo quaisquer ônus adicionais à **EBC**;
- f.** Os sinais deverão ser disponibilizados **24 (vinte e quatro) horas**, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados. Em caso de indisponibilidade por período superior a **2 (duas) horas**, caberá a **Contratada**, disponibilizar, até a resolução da indisponibilidade, os sinais por meio alternativo, sem ônus adicionais à **EBC**;
- g.** Os sinais deverão ser disponibilizados **24 (vinte e quatro) horas**, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;
- h.** A **Contratada** deverá prestar atendimento técnico, por mensagem eletrônica, telefônico, ou outro meio equivalente, especificamente para os casos de indisponibilidade de sinais, **24 (vinte e quatro) horas**, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, de forma a impedir a indisponibilidade de sinal por período superior a **2 (duas) horas**.
- i.** A **Contratada** deverá fornecer os sinais na classificação de maior definição de imagem das transmissões disponibilizadas, considerando a seguinte ordem decrescente de resolução: 8K (UHD-2); 4K (UHD-1); 2K (Full HD). Para os casos em que as transmissões dos canais e/ou eventos não atendam ao exigido neste item, a resolução mínima de alta definição (HD);
- j.** A **Contratada** deverá fornecer os sinais em áudio de alta resolução (*Hi-Res*), compreendida entre 96 kHz a 192 kHz, exceto quando a transmissões dos canais e/ou eventos sejam originalmente inferiores;
- k.** A **Contratada** deverá manter a estabilidade dos sinais e das definições de imagem e áudio, salvo quando a variação tenha causa na própria transmissões dos canais e/ou eventos;
- l.** A **Contratada** deverá, nos casos de mudança nominal dos canais e/ou eventos realizar a devida substituição do sinal disponibilizado. Nos casos de encerramento e/ou saída do mercado nacional dos canais e/ou eventos a **Contratada** deverá disponibilizar sinal de canal e/ou evento equivalente, conforme indicação a ser realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato;
- m.** A **Contratada** deverá fornecer os sinais conforme o quantitativo definido no item **N.1** deste Termo de Referência. Caso a **Contratada** opte pelo fornecimento dos sinais via internet (*streaming*) com cadastro de perfil único, deverá fornecer no mínimo o referido quantitativo de acessos simultâneos;
- n.** O período total mensal de indisponibilidade dos sinais deverão ser inferiores a **12 (doze) horas**.

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Distribuição de Sinais de Televisão e Áudio**, na maior definição de imagem transmitida pelas respectivas emissoras, com pontos de recepção instalados e/ou disponibilizados nas Unidades da EBC no Rio de Janeiro/RJ.

Item	Descrição	Qtd	Preço Un.	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total Global
1	Pacote de Canais por Assinatura - Instalação/Ativação e assistência técnica remota	11				
2	Pacote de Transmissões Esportivas - Instalação/Ativação e assistência técnica remota	03				
TOTAL						

O Valor total global proposto é de **R\$** _____ (descrever o valor também por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos: Deverão ser apresentados conforme estabelecido no Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
	Cargo/Função:
CNPJ (MF):	CPF (MF):
Inscrição Estadual:	RG nº: Expedido por:
Endereço:	Naturalidade: Estado Civil:
CEP:	Endereço:
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE C

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO **IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC**

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela **EBC**;

o possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da **EBC**;

io está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a **EBC**;

ão está declarada inidônea pela União;

o é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

ão possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

ão é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Jão possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

ão possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

o possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da **EBC**, empregado da **EBC** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a **EBC** esteja vinculada;

ão é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **EBC** há menos de 06 (seis) meses;

os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como:

salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;

Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024.

Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE D

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – **EBC** CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA: CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da **EBC**.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e

e) Sigilo Contábil (Lei nº 13.105/2015).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da **EBC**.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **EBC**.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **EBC**.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **EBC**.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da **EBC**;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da **EBC**: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da **EBC** ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

ENCARTE E

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A **EBC** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 5/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela **Contratada**;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste **Encarte**, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **5 (cinco) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3	2	6
4 e 5	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		30

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
21 a 30	0%
11 a 20	2%
06 a 10	5%
01 a 05	10%

2.7. A pontuação máxima será de **30 (trinta) pontos**.

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **10 (dez) pontos**.

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela **Contratada**.

2.10. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**.

MÓDULO 1: Atendimento das solicitações da Fiscalização/Gestão do Contrato	PONTOS
O Preposto atendeu integralmente e dentro do prazo determinado.	3
O Preposto atendeu integralmente, porém fora do prazo determinado.	2
O Preposto atendeu parcialmente.	1
O Preposto não atendeu ao solicitado.	0

MÓDULO 2: Suporte Técnico	PONTOS
O suporte técnico atendeu prontamente, fornecendo informações técnicas detalhadas e retornando os sinais dentro do prazo.	3
O suporte técnico atendeu prontamente, retornando os sinais fora do prazo, posteriormente fornecendo as informações técnicas detalhadas.	2
O suporte técnico não atendeu prontamente, retornando os sinais fora do prazo, posteriormente fornecendo as informações técnicas detalhadas.	1
O suporte técnico não atendeu prontamente, retornando os sinais fora do prazo e sem apresentar as devidas informações técnicas detalhadas.	0

MÓDULO 3: Tecnologia disponibilizada em alta definição	PONTOS
A Contratada disponibilizou os sinais transmitidos em definição de imagem 8K (UHD-2) ou 4K (UHD-1).	3
A Contratada não disponibilizou os sinais transmitidos em definição de imagem 8K ou 4K , mas disponibilizou os sinais em definição de imagem 2K (Full HD).	2
A Contratada não disponibilizou os sinais transmitidos em definição de imagem 2K , mas disponibilizou os sinais em alta definição de imagem digital (HD).	1
A Contratada não disponibilizou os sinais em alta definição de imagem (HD).	0

MÓDULO 4: Disponibilização do sinal	PONTOS
A Contratada disponibilizou os sinais de forma plena (100%).	3
A Contratada disponibilizou os sinais, por no mínimo 90% do período.	2
A Contratada disponibilizou os sinais, por no mínimo 70% do período.	1
A Contratada disponibilizou os sinais, por período inferior a 70% do total do período.	0

MÓDULO 5: Disponibilização dos canais obrigatórios e eventos esportivos (com base no total mensal de eventos com cobertura e/ou narração <i>offtube</i>)	PONTOS
A Contratada disponibilizou todos os canais obrigatórios.	3
A Contratada disponibilizou no mínimo 70% dos canais obrigatórios.	2
A Contratada disponibilizou no mínimo 50% dos canais obrigatórios.	1
A Contratada disponibilizou quantitativo inferior a 50% dos canais obrigatórios.	0

ENCARTE F

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** à **Contratada**;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pela **Contratada** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pela **Contratada**.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Mendes De Araujo, Gerente Regional**, em 26/06/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Chaves Vidal, Gerente-Executivo(a)**, em 30/06/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289109** e o código CRC **F6CE6021**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-008196/2025-09

SEI nº 0289109